



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ATIVIDADE – ARQUITETURA PAISAGISTA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu online o júri do concurso externo suprarreferido, com as seguintes presenças:

Presidente: Rui Manuel Moutinho Ferreira, Diretor do Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território do Município de Amarante.

Vogais Efetivos: Joana Alexandra Moreira, Técnica Superior do Município de Amarante, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cândida Isabel Leal Sousa Oliveira, Técnica Superior do Município de Penafiel.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valorização final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização:

«O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP, compreendendo as seguintes funções e competências: Análise e desenvolvimento de projetos de especialidade de arquitetura paisagista, tendo por base valores, conceitos de estética, harmonia, sustentabilidade e inovação, apoiados nas características e condicionantes dos locais e na legislação em vigor. Adequação do projeto à realidade existente do ponto de vista do compromisso público, orçamento disponível e prazos a cumprir.

Adequação e implementação de soluções equilibradas do ponto de vista ecológico, relacionando-se com o uso sustentável e resiliente da paisagem urbana e dos recursos disponíveis, trabalhando no sentido da recuperação ecológica e da adaptação do território para a resistência às alterações climáticas.

Colaboração com outras divisões, acompanhamento de projetos multidisciplinares que impliquem articulação de projeto e/ou obra, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura, reabilitação social e urbana, e infraestruturas rodoviárias.

Acompanhamento técnico da execução de obras de infraestruturas relacionadas com a implantação e requalificação de espaços verdes.

Acompanhamento de empreitadas e prestações de serviços na especialidade de arquitetura paisagista.

Conhecimentos especializados e experiência profissional na área da contratação pública, nomeadamente elaboração dos programas de concurso de empreitadas e respetivos cadernos



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

de encargos, garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas.

Preparação, acompanhamento e participação em júri de processos de lançamento de concursos de empreitadas e prestações de serviços em plataformas eletrónicas.

As funções exercidas devem ser executadas com responsabilidade e autonomia técnica, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas, no âmbito das atribuições e competências do Município.»

Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Primeiro:

Métodos de Seleção

Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, a utilizar no presente concurso são os seguintes:

1.1. Avaliação Curricular (AC) – para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

1.2. Prova de Conhecimentos (PC) – para os restantes candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores.

Segundo:

Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;
- Avaliação de Desempenho – AD.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

As Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação serão ponderadas até ao limite de 20 valores:

Habilitações académicas	Valoração
Licenciatura em Arquitetura Paisagista	20 Valores

Formação Profissional: Neste parâmetro pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a participação em Cursos, Seminários, Estágios, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato, relacionadas com as áreas de atuação do lugar posto a concurso, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, não deixando, porém, de valorizar os candidatos que obtiveram formação, em áreas diversas quando aplicáveis. Este item será valorado até um máximo de 20 (vinte) valores, sendo a valorização atribuída por cada frequência, de acordo com o seguinte:

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área	0 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total inferior a 20 horas	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 20 e < 50 horas	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 50 e < 80 horas	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 80 e < 100 horas	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 100 horas e < 150 horas	18 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥ 150 horas	20 Valores



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Experiência Profissional: Neste parâmetro pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do posto de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	0 Valores
Experiência profissional < 1 ano	10 Valores
Experiência profissional ≥ a 1 ano e < a 3 anos	12 Valores
Experiência profissional ≥ a 3 anos e < a 5 anos	14 Valores
Experiência profissional ≥ a 5 anos e < a 10 anos	16 Valores
Experiência profissional ≥ a 10 anos e < a 15 anos	18 Valores
Experiência profissional ≥ a 15 anos	20 Valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

Avaliação de Desempenho: Neste parâmetro será considerada a avaliação final do desempenho do candidato obtida na sua instituição de origem (SIADAP3), referente ao último biénio, de acordo com as seguintes valorações:

Avaliação Final (SIADAP3) no último biénio	Pontuação
Desempenho inadequado	0 Valores
Desempenho adequado	14 Valores
Desempenho relevante	16 Valores
Desempenho excelente	20 Valores
Sem avaliação	10 Valores

As ponderações dos parâmetros (HA, FP, EP e AD) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Terceiro:

Prova de Conhecimentos

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Visa ainda avaliar o grau de conhecimentos específico do candidato na área em que será desenvolvida a atividade.

Este método será na forma escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, com consulta, tendo a duração de 90 minutos e incidirá sobre as temáticas mencionadas no ponto 11 do aviso de abertura integral.

Apresenta-se em seguida a legislação indicada:

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Bibliografia geral, todos os diplomas na redação atual:

- Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Regulamento Orgânico do Município de Bragança, em vigor desde 1 de janeiro de 2022;

Bibliografia específica, todos na redação atual:

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Portaria n.º 255/2027 de 7 de agosto, aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;
- Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, altera o regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços;
- Decreto-lei n.º 6/2004, 6 de janeiro e Despacho n.º 1592/2004 de 23 janeiro, estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços;
- Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, estabelece os modelos de anúncio aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no código dos contratos públicos;
- Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro, regula o funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado portal base, previsto no ccp e à aprovação dos modelos de dados a transmitir ao portal base, para efeitos do disposto no cpp;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de organização e processo do tribunal de contas.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.

Quarto:

Ordenação Final

4.1. Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada do resultado obtido no método de seleção aplicado:

$$OF = AC \text{ ou } OF = PC$$

Em que,

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

4.2. Para os restantes candidatos, a ordenação final será expressa através da classificação da obtida na Prova de Conhecimentos (PC), na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Quinto:

Candidato com deficiência

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Sexto:

Notificações

O júri deliberou, ainda, que as notificações aos candidatos serão efetuadas através da plataforma eletrónica de Recrutamento do Município de Bragança, sendo utilizado o correio eletrónico constante do formulário de candidatura.

Não havendo mais assuntos a tratar e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente,

A Vogal,

A Vogal,